Contrato de Prestação de ServiçosDe Desenvolvimento de Site

DEFINIÇÃO: Esse contrato visa documentar a proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA aceita previamente pela CONTRATANTE, contendo todas as informações acerca da metodologia de trabalho, do cronograma de atividades.dos recursos necessários para a execução do serviço, bem como as descrições das condiçoes de pagamento e prazos previamente definidos

CONTRATADA: <u>SPRING WEB LTDA</u>, com inscrição no CNPJ n° 16.812.771/0001-10, inscrição municipal n° 809002, Endereco: Av Nossa Senhora de Copacabana, n° 608. Cob 01 - Copacabana — RJ, CEP: 22050-020.

CONTRATANTE: MARIA CAFFÉ, com inscrição no CNPJ nº 17.239.528/0001-90, inscrição n° 102405, Endereço: Rua Doce Angra, nº 32, Village, Angra dos Reis – RJ, CEP: 23970-010.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º - O serviço a ser prestado pela CONTRATADA é o projeto de desenvolvimento do site da CONTRATANTE. com o objetivo de aumentar o relacionamento on-line com seus clientes e parceiros de negócios. oferecendo os serviços e produtos da empresa, além dedivulgar a mesma através da internet.

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item I - Obrigações da CONTRATADA

- 1º Utilizar recursos que facilitem a navegação entre as páginas, tratamento de imagens, codificação e programação visual, oferecendo ao projeto, usabilidade, tecnologia e design diferenciado
- 2º Realizar a manutenção e atualização das páginas da CONTRATANTE, de acordocom contrato de manutenção a ser definido posteriormente de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Item II - Obrigações da CONTRATANTE

- 1° Formação de uma equipe de acompanhamento que servirá como interlocutora durante o projeto;
- 2º Fornecimento à CONTRATADA, de todas as informações e elementos necessáriosao início e ao desenvolvimento do projeto, em supone digital compatível com PCs. dentro de um período de tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.
- 3º Cumprir os prazo estipulados, neste contrato, para pagamentos e entrega de

material.

- 4º Fornecer manual de identidade visual e todo o material complementar como textos efotos que sejam necessários à elaboração do site:
- 5º A CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suaspáginas, sendo ela integ ral mente responsável pelos efeitos provenientes destas informacões, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa. atos obscenos e violação de direitos autorais.

Item III — NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

- 1° O nao pagamento das parcelas acordadas, sujeitará a CONTRATANTE o pagamento de multa moratória e nao compensatória no valor de 40% sobre o valor do débito. além de juros de mora de 8% ao mes.
- 2º O nao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no presentecontrato sujeitá-la ao pagamento de multa no valor equivalente ao valor dos serviços pactuados e efetivamente pagos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS

- 1º O prazo total de desenvolvimento do site está estimado em 40 dias (contados apanir da definição completa e detalhada do projeto), e do fornecimento por pane da CONTRATANTE do conteúdo material (textos. imagens ou gráficos) eventual mente necessário ao desenvolvimento
- 2º O prazo máximo previsto para entrega dos materiais solicitados (textos. imagens ou gráficos) será de 14 dias após a assinatura deste contrato. Quaisquer atrasos na entrega destes materiais, acarretarão em prorrogação do prazo de entrega na mesma proporção dos atrasos em questão
- 3º A vigência do presente contrato está estabelecida na proposta, previamente acordada, a se iniciar no momento de sua aceitação pela CONTRATANTE, podendo sermodificado em decorrência de imposição legal. motivo de ordem técnica ou de comum acordo entre as panes, por meio de termo aditivo, podendo implicar na alteração de seuvalor.

CLÁUSULA QUARTA: CRONOGRAMA

- 1º O cronograma proposto para a concretização deste projeto seguirá o prazo definidopara as seguintes fases:
- 1* fase Desenvolvimento do projeto. definição e detalhamento do conteúdo das seçoes esubseções do site e coleta do material peninente junto à CONTRATANTE. Prazo previsto para a 1° fase: 5 dias úteis.
- 2* fase Desenvolvimento do layout (programação visual) em modo de telas estáticas (tela de abertura e um modelo de tela interna) para aprovação por parte da CONTRATANTE. Prazo previsto para a 2* fase: 10 dias úteis

3* fase - Implementacao do sistema e configurações necessárias de acordo com o projetoe layout desenvolvidos nas fases anteriores, após aprovação dos mesmos pela CONTRATANTE. Prazo previsto para 3° fase: 15 dias úteis.

3º fase - Fase de testes e aprovação final por pane da CONTRATANTE e lançamento do site. Prazo previsto para a 3" fase: 10 dias úteis.

- 3º Caso o cronograma se estenda por mais de um mes do prazo estabelecido, por motivos de atrasos de entrega de conteúdo ou outro motivo por parte da CONTRATANTE, será feito um novo orçamento, para aprovação da CONTRATANTE do pagamento de horas adicionais, sendo R\$ 30,00 o valor da hora técnica.
- 4º O início de cada etapa estará condicionado à aprovação, por escrito, da etapa anterior. Ou seja: ao final de cada etapa do projeto, será enviado um documento para que a CONTRATANTE assine, concordando com o trabalho executado na referida etapa. Parao caso de alteraçoes após a assinatura da aprovação, horas técnicas adicionais serão cobradas à parte, mediante a autorização da CONTRATANTE, sendo RS 30.00 o valor dahora técnica;

CLÁUSULA QUINTA: VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 1° Pelos servicos prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 4.000,00 em 2 parcelas de R\$ 2.000,00 sendo a primeira para iniciar o projeto e a segunda após a finalização do mesmo.
- 2º Estão inclusos todos os encargos e impostos.
- 3º Em qualquer caso de rescisão contratual após 20 dias da contratação, não ocorreráa devolução de qualquer valor por parte da CONTRATADA.
- 4º A CONTRATADA poderá extinguir o presente contrato. a qualquer tempo, medianteprévia notificação à CONTRATANTE sempre que. a seu critério, considerar caracterizado algum tipo de infração aos dispositivos constantes deste presente contrato.
- 5° Em caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas sem alguma justificativa anterior ou aviso prévio, a CONTRATANTE estará sujeito à multa de 2° /o do valor da parcela por dia de atraso.
- 6º O nao pagamento, do serviço prestado, até a data do vencimento sujeitará a CONTRATANTE, imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- a) Ao pagamento, de uma só vez, do débito total composto pelas parcelas:
- b) 2°/o (dois por cento) de multa sobre o valor;
- c) Paralisação imediata do desenvolvimento do projeto, até que o pagamento seja regularizado, sem nenhum prejuízo para a CONTRATADA.

OBS.: A CONTRATANTE deverá estar ciente de que a CONTRATADA somente realizaráos itens do site desejados pelo mesmo, que constarem no contrato anexo. Qualquer pedido adicional será cobrado separadamente do documento. mediante a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO DE CONTRATO

1º - A CONTRATANTE arcará com multa de 10º/o do valor anexo ao contrato. casodecida por rescindir.

- 2º O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, na ocorrência de inadimplência ou nao cumprimento de prazos por uma das panes:
- 3º O presente contrato poderá ser rescindido por extinção de qualquer das panes. decretação de concordata ou falência: decurso natural do prazo. caso não seja renovado automaticamente: den úncia manifestada expressamente pela pane interessada à parte infratora. com antecedência mínima de 20 dias, nos casos em que não for respeitada, pelapane infratora, qualquer uma das cláusulas anteriores

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1º Ficam assegurados à CONTRATADA todos os direitos autorais relativos ao projeto, sem que à CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisao do presente instrumento.
- 2º A CONTRATADA não poderá, em hipótese alg uma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato. a nao ser com préviaconcordância da CONTRATANTE.
- 3º A CONTRATANTE fica isento de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento pela CONTRATADA de determinações administrativas e/ou legais relativas aexecução do objeto do presente instrumento.
- 4º Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das panes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses
- 5º As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância. visto que o presente instrumento nao cria relação de parceria. emprego e nem de representação comercial entre elas. e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita. em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nen huma situação.
- 6º O nao exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que Ihe assistamem decorrência do presente contrato. ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigaçoes da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado. não alterando as condicoes neste instrumento estipuladas.
- 7º A impossibilidade de prestação do serviço causada por incorreção em informação fornecida pela CONTRATANTE ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação. não caracterizará descumprimento de obrigação contratual, isentando-o de todae qualquer responsabilidade, ao tempo em que config urará o não cumprimento de obrigação por pane da CONTRATANTE.
- 8º Sendo necessário digitalização de imagens em grandes formatos (maiores que

ofício) producao de conteúdo, conversão de arquivos, digitação de textos e/ou outrosservicos não previstos nesta proposta, seráo cobrados à pane. mediante prévia autorização da CONTRATANTE, como serviços complementares;

- 9º Serao incluidos 5º/ de ISS sobre o valor total na nota fiscal de serviços;
- 10º Nao ná nos itens acima, em nennum dos casos, vínculo com bases de dados reais, porém as páginas poderão ser inaividualmente alteradas a qualquer tempo através de contrato de manutenção com a CONTRATADA ou através de alocação de funcionáriocapacitado na sede da CONTRATANTE, sob responsabilidade desta. Caso seja necessária, a qualquer tempo poderá ser criada Base de Dados com sistema de atualização dinâmica mediante orçamento à parte.
- 11º Nesta proposta encontra-se prevista a implementação do sistema em um ún icoidioma (Ponuguôs), outras versões deverão ter orçamentos à parte.
- 12º Fica eleito o foro da Cidade de Sáo Paulo. para decidir qualquer litígio decorrentedo presente instrumento.

Justo e acordaao o presente i nstrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo

MARIA CAFFÉ	
CNPJ: 17.239.528/0001-90	
SPING WEB	
CNPJ: 16.812.771/0001-10	
TESTEMUNHA:	
CNPJ/CPF:	